



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1976

No. 452

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI No. 5.087, DE 8 DE ABRIL DE 1.976

“Concede auxílio-doença e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — É concedido ao Vereador GERMINO ALVES PEREIRA auxílio-doença no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2o. — É o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cumprimento desta lei.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e seis (1.976).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

ANTONIO FELIX DA SILVA
Secretário Serv. Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura

NELSON IMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 228, DE 22 DE MARÇO DE 1976.

“Altera o Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 18, Parágrafos 1o., 2o. e 3o., este inserido pelo Art. 2o., da Lei no. 4.314 de 05 de junho de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. — É criado no Anexo II, do Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972 (Relação dos Empregos Técnicos-Científicos e seus Quantitativos), modificado pelo Art. 10, do Decreto no. 35, de 21 de janeiro de 1974, o emprego de Agrônomo, com o quantitativo de 1 (um).

Art. 2o. — O emprego criado pelo Artigo anterior se destina ao atendimento das necessidades do Subdepartamento de Parques e Jardins, da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 22 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 238, DE 29 DE MARÇO DE 1976.

“Remembramento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que

lhes são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 023396/75-SSU, de 15 de dezembro de 1975, de interesse de CARPA Ltda. — Indústria e Comércio,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos 07, 08, 23 e 24, da Quadra "X", situados à Rua 25 e Rua 27, no Setor Vila Jaraguá, nesta Capital, a serem remembrados, passando a constituir um único lote de no. 7/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 7/24	ÁREA	1.440,00 m2
Pela linha com a Rua 25		24,00 m
Pela linha que divide com os lotes 06 e 25		60,00 m
Pela linha com a Rua 27		24,00 m
Pela linha que divide com os lotes 09 e 22		60,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 239, DE 29 DE MARÇO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 021123/75-SSU, de 07 de novembro de 1975, de interesse de "AMIGO" — Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos 4, 2-16 e 14, da Quadra 32, situados à Rua 108, esquina com Rua 86 no Setor Sul, nesta Capital, a serem remembrados, passando a constituir um único lote de no. 4/2-16/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 4/2/16/14	ÁREA	1.756,50 m2
Pela linha com a Rua 108		45,50 m
Pela linha do chanfrado		08,50 m
Pela linha com a Rua 86		39,50 m
Pela linha que divide com o lote 12	06,06 m +	34,90 m
Pela linha que divide com o lote 06		38,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 240, DE 29 DE MARÇO DE 1976

"Remanejamento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 002631/76-SSU, de 13 de fevereiro de 1976, de interesse de CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO e NELSON NADER,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 9-35/37, da Quadra H-7, situada à Rua 13 esquina com Rua 11, e dos lotes de terra de nos. 10-39/37, da Quadra H-7, situada à Rua 13 esquina com Rua "L", no Setor Oeste, nesta Capital, que passarão a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE — 9-35/37	ÁREA	1.041,00 m2
Pela linha que divide com lote 07		35,983 m
Pela linha com Rua 11		27,000 m
Pelo chanfrado		07,562 m
Pela linha com Rua 13		20,897 m
Pela linha que divide com lote 10-39/37		37,850 m

LOTE — 10-39/37	ÁREA	1.041,00 m2
Pela linha que divide com lote 08		35,983 m
Pela linha que divide com lote 9-35/37		37,850 m
Pela linha com Rua 13		20,987 m
Pelo chanfrado		07,562 m
Pela linha com Rua "L"		27,000 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 241, DE 29 DE MARÇO DE 1976

"Modificação de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 003413/76—SSU, de 24 de fevereiro de 1976, de interesse de ANTERO ÁLVARES DE BARROS, .

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovada a modificação e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 17 e 18, da Quadra 56, situado à Rua T-49, no Setor Bueno, nesta Capital, que passarão a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE — 17	ÁREA	527,50 m2
Pela linha que divide com lote 18		20,00 m
Pela linha que divide com lote 17-A		27,00 m
Pela linha com Rua T-30		15,00 m
Pela linha de chanfrado		07,07 m
Pela linha com Rua T-49		22,00 m

LOTE — 17-A	ÁREA	405,00 m2
Pela linha que divide com lote 18		15,00 m
Pela linha que divide com lote 16		27,00 m
Pela linha com Rua T-30		15,00 m
Pela linha que divide com lote 17		27,00 m

LOTE — 18	ÁREA	455,00 m2
Pela linha que divide com lote 19		35,00 m
Pela linha que divide com lote 16		13,00 m
Pela linha que divide com lote 17 e 17-A		35,00 m
Pela linha com Rua T-49		13,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 242, DE 30 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que he são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2110/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, LAERTE DE SOUZA do cargo de Médico, Nível-U, do Quadro de Pessoal deste Prefeitura, a partir de 28 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 244, DE 1o. DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar os servidores JOEL LOPES FILHO, Diretor da Divisão Financeira, e GENILSON RODRIGUES BARBOSA, Chefe da Seção do F.G.T.S., a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, nesta data, com o objetivo de tratarem de assuntos desta Municipalidade junto à Coordenação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 479,52 (quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Joel Lopes Filho e Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Genilson Rodrigues Barbosa, correndo a despesa à conta da dotação 2.3.03.07.0212.311 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 1o. de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 245, DE 1o. DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores HELI HENRIQUE ROCHA, Guia de Turismo, e SALVINO FERREIRA DA COSTA, Motorista, Nível V, empreenderam à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 29 de março do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribui-lhes diárias no valor global de Cr\$ 479,52 (quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para HELI HENRIQUE ROCHA e Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para SALVINO FERREIRA DA COSTA, correndo a despesa à conta da dotação 2.3.03.07.0212.311 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 1o. de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 246, DE 02 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 25, da Lei no. 5.019, de 8 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1o. - São transferidos para o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN -, os bens móveis levantados pela Comissão formada através do Decreto no. 711, de 20 de novembro de 1975, relacionados conforme fichas de "inventário de bens patrimoniais", em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

DECRETO No. 247, DE 02 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 966/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter a disposição da servidora JÚLIA ISSY, Assistente de Ensino Médio, junto à Secretaria da Educação e Cultura, do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1976, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 250, DE 09 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar os Senhores SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS, Diretor do Departamento do Pessoal, GENILSON RODRIGUES BARBOSA, Chefe da Seção do F.G.T.S., e SALVINO FERREIRA DA COSTA, Motorista, Nível V, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, nesta data, com o objetivo de tratar de assuntos desta Municipalidade junto à Coordenação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 879,12

(oitocentos e setenta e nove cruzeiros e 12 centavos), sendo Cr\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) para Sebastião Lacerda de Bastos, Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Genilson Rodrigues Barbosa, e Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Salvino Ferreira da Costa, correndo a despesa à conta da dotação 2.3.03.07.0212. 311 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 95, DE 06 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 865/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a ADÃO GOMES SANTANA, Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria do Prefeito, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 1o. de abril do ano em curso a 1o. de abril de 1978.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 96, DE 07 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 704/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE considerar como designado o exercício de MARIA OSVALDINA REGIS DE ALMEIDA, em caráter precário e em substituição, na função de Professor do Ensino Primário, durante o período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 1975, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular VERA LÚCIA VEIGA ARANTES.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 97, DE 08 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 958/76., protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a MARILOURDES VIEIRA PEIXOTO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para

tratar de interesses particulares, no período de 1o. de março do ano em curso a 1o. de março de 1978.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 98, DE 08 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o. do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1009/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARIA HELENA C. MESQUITA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 09 de fevereiro a 05 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular NOEMIA MARQUES DA SILVA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 99, DE 12 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1013/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARIANA URZÊDA DA SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 14 de março a 31 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular NAIR LAURA MARTINS.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 100, DE 12 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o Engenheiro LAERTE BENTO ALVES foi dispensado desta Prefeitura, RESOLVE substituí-lo pelo Engenheiro DÁRIO RO-SA, nas funções de membro da Comissão designada pela Portaria no. 44, de 18 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 101, DE 13 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE substituir o Dr. RONALDO DE MORAIS JARDIM pelo Dr. LUÍS FORTINI nas funções de Presidente da Comissão designada pela Portaria no. 44, de 18 de fevereiro de 1976.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL No. 22/76 – DMP

TOMADA DE PREÇOS PARA ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A PREFEITURA DE GOIANIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 32/76-SSU, às 14 horas do dia 28 de abril de 1976, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, através da Comissão designada pela Portaria no. 52, de 26 de fevereiro de 1976, "LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS" para alienação de bens móveis inservíveis relacionados, por lotes, no ANEXO que a este acompanha, cujos preços não poderão ser inferiores aos constantes do mesmo.

DO LOCAL DA REUNIÃO:

1. A reunião realizar-se-á às 14 (catorze) horas do dia acima mencionado na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no endereço precitado.

DOS PARTICIPANTES:

2. Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que atenderem as condições estabelecidas no presente EDITAL.

DAS PROPOSTAS:

3. As propostas deverão ser datilografadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como preenchidas de acordo com

a minuta que está à disposição dos interessados, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no endereço supra citado.

4. Cada proposta deverá referir-se a apenas, um lote, contendo o número do mesmo e o preço oferecido em algarismo e por extenso.

5. Somente serão aceitas propostas para o global de cada lote.

6. A proposta, juntamente com o recibo (2a. via) da caução de que trata o item 8 deverá ser colocada dentro de um envelope, sendo este fechado, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: PREFEITURA GOIÂNIA – TOMADA DE PREÇOS – EDITAL No. 22/76-DMP – ALIENAÇÃO'

HABILITAÇÃO:

7. No ato de apresentação das propostas, deverão os interessados apresentar documentos de identidade.

DA CAUÇÃO

8. Para cada lote que pretender adquirir, deverá o interessado recolher, previamente, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Goiânia, em caução, o valor de cinco por cento (5%) sobre o da avaliação, em moeda brasileira ou título da dívida pública.

DO JULGAMENTO:

9. O julgamento das propostas será feito pela Comissão designada pelo Secretário da Administração.

10. O critério para julgamento será baseado no preço sendo a adjudicação, em consequência, conferida às propostas que mais vantagens oferecerem para cada lote.

DO PAGAMENTO:

11. Conhecidos os resultados da TOMADA DE PREÇOS, os vencedores terão o prazo de dois (2) dias úteis para efetuarem o total do pagamento.

DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO:

12. O valor recolhido em caução será devolvido ao respectivo proprietário, quando conhecidos os resultados do presente EDITAL, através da Tesouraria Geral desta Prefeitura, exceção feita aos 2o.s (segundos) colocados, que só o receberão quando cumprido integralmente o item 11 do presente EDITAL.

DO EXAME DOS LOTES:

13. Os bens móveis inservíveis, que estão separados em lotes e devidamente enumerados, objeto da presente Licitação, poderão ser examinados no Almoxarifado Geral do Departamento do Material e Patrimônio, à Rua Jaraguá, Vila Aurora, nesta Capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

14. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar, anular esta Licitação, adjudicar ou não os bens móveis inservíveis, no todo ou em parte, sem que com isso, caiba aos licitantes o direito de indenização, reclamação ou recurso de qualquer natureza.

15. Não serão consideradas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências do presente EDITAL.

16. Nos casos de empate serão obedecidas as disposições do Regulamento Geral e Contabilidade Pública aplicáveis à espécie.

17 – Após efetuado o pagamento de que trata o item 11, disporá o adquirente de dois (2) dias para retirar o lote ou lotes a ele adjudicado.

18 – Decorrido este prazo, ficará o comprador sujeito à taxa de armazenamento, no valor diário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por lote.

19. Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens correrão por conta do adquirente, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.

20. O não cumprimento das exigências contidas no item 11, implicará na perda da caução depositada, e, consequentemente, na convocação do 2o. (segundo) colocado, a critério da Comissão.

21. Os lotes dos bens móveis inservíveis serão entregues aos vencedores, na sede do Almoxarifado Geral do Departamento do Material e Patrimônio, no estado de conservação em que se encontrarem na data de publicação deste EDITAL.

22. Não poderão ser apresentadas propostas contendo preços inferiores aos estabelecidos no anexo único.

23. Quaisquer outras informações sobre a presente alienação poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1112, Vila Aurora, nesta Capital.

24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 12 dias do mês de abril de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
– Presidente da Comissão de Licitação –

Visto:

HELIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

LOTE	QUANT	ESPÉCIE	MARCA	ANO	No. CHASSI	No. MOTOR	PREFIXO	CONDIÇÕES	VALOR MÍNIMO
14	01	Caminhão	International	1962	V304N02980	Ilegível	10-CT-05	Incompleto	400,00
	01	Caminhão	International	1962	V304N02981	Ilegível	10-CT-08	Incompleto	700,00
	01	Caminhão	International	1962	V304N02974	Ilegível	106-CT-01	Incompleto	1.000,00
								Valor Mínimo Global do Lote 14	Cr\$ 2.100,00
15	01	Automóvel	Chevrolet-Opala	1970	51369KB134338	0J0706M	CM-01	Semi Completo	1.200,00
								Valor Mínimo Global do Lote 15	Cr\$ 1.200,00
16	01	Automóvel	Dodge	1971	G010678	318-P-12706	1-SD-12	Completo - Funcionando	5.000,00
								Valor Mínimo Global do Lote 16	Cr\$ 5.000,00
17	01	Automóvel	Dodge	1974	C068810		1-SO-03	Completo, Funcionando c/cond. de ar	8.000,00
								Valor Mínimo Global do Lote 17	Cr\$ 8.000,00
18	SUCATA MISTA: Composta de ferro, chapas, peças, chumbo (bateria) etc. ao preço mínimo de Cr\$ 0,40/Kg								
19	SUCATA: Composte de carcaças de pneus de diversas bitolas ao preço mínimo de Cr\$ 3,00/Unid.								

Geraldo Pereira da Silva Filho
— Presidente —

Visto:

Hélio Seixo de Brito Júnior
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDITAL No. 23/76-DMP**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 406/76-DMP, às nove (9) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 1976, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" para aquisição de SACOS PLÁSTICOS, destinados à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unid.	Quant.	Especificação
	Milh.	85	Saco plástico c/ 30 cm de largura por 40 cm de Altura e 0,21 microns de espessura, c/ 6 furos.
02	Milh.	100	Saco plástico c/ 15 cm de largura por 20 cm de Altura e 0,15 microns de espessura, c/ 6 furos.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição da proponente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Goiânia, da União ou do Estado, conforme legislação vigente.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (Catálogos, etc.).

1. a proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a noventa (90) dias, será constituída obrigatoriamente de:

a) nome e endereço do proponente;

b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;

c) procedência e qualidade, devendo o mesmo ser novo
e) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei, (I.P.I., I.C.M.,) etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas no todo ou em parte do material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.

2. Identificação do MATERIAL, quanto a necessidade de utilização e especificação contido no Título I.

3. Preço, prazos de entrega e pagamento.

4. Qualidade do material.

5. Elaborar MAPA das propostas apresentadas.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão, pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação orçamentária própria do vigente Orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será efetuado e processado com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício financeiro de 1976.

3. À Administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora, das condições propostas para a entrega do MATERIAL, resultará em penalidades previstas em lei.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 13 dias do mês de abril de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
—Presidente da Comissão de Licitação—

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
— Secretário —

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDITAL No. 24/76 — DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 364/76 — DMP, às nove (9) horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 1976, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" para aquisição de GRAMA, destinada à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

I — ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	Mts.2	10.000	Grama Batatais Paspalum Notatum em placas ou tabletes.

II — DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição da proponente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Goiânia, da União ou do Estado, conforme legislação vigente.

III — DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (Catálogos, etc.).

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a noventa (90) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- c) procedência e qualidade do material;
- d) prazo de entrega;
- e) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.,) etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3. Não será considerada qualquer proposta que consigne simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

4. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

5. Fica estabelecido como local de entrega do material o Sub-Departamento de Parques e Jardins, desta Prefeitura.

V — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

À Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.
2. Identificação do MATERIAL, quanto a necessidade de utilização e especificação contido no Título I.
3. Preço, prazos de entrega e pagamento.
4. Qualidade do material.
5. Elaborar MAPA das propostas apresentadas.

VI — CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão, pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação orçamentária própria, do vigente orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será efetuado e processado com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício financeiro de 1976.

3. À Administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para a entrega do MATERIAL, resultará em penalidades previstas em lei.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 13 dias do mês de abril de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
— Presidente da Comissão de Licitação —

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
— Secretário —

CONTRATO No. 032/76

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si firmam a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a firma MADEIREIRA SÃO JORGE - Irmãos Sebba Ltda., na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e pela Professora NAIR STIVAL PEREIRA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e a firma MADEIREIRA SÃO JORGE - Irmãos Sebba Ltda., estabelecida na Av. Goiás, no. 1406, Centro, denominada doravante apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. WANDERLEY SEBBA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo no. 160 de 6 de fevereiro de 1.976, firmam o presente contrato de fornecimento, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA conforme especificação constante do Edital de Concorrência no. 008/76 - DMP e os termos da proposta apresentada que integram o presente para todos os efeitos legais, obriga-se a fornecer à CONTRATANTE o seguinte material:

a - 200 (duzentos) Kgs. de pregos 17x21 S/c. ao preço unitário de Cr\$ 9,24 (nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.848,00 (hum mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros);

b - 100 (cem) Kgs. de pregos 18x14 c/c, ao preço unitário de Cr\$ 8,56 (oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de Cr\$ 856,00 (Oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros);

c - 100 (cem) Kgs. de pregos 15x15 c/c, ao preço unitário de Cr\$ 8,90 (oito cruzeiros e noventa centavos), perfazendo um total de Cr\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzeiros);

d - 100 (cem) Kgs. de pregos 12x12 c/c, ao preço unitário de Cr\$ 10,80 (dez cruzeiros e oitenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros);

e - 400 (quatrocentas) Dobradiças de 2", ao preço unitário de Cr\$ 1,10 (hum cruzeiro e dez centavos), perfazendo um total de Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros);

f - 400 (quatrocentas) Fechaduras PAPAIZ Art. 85 p/móveis, ao preço unitário de Cr\$ 22,60 (vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos); perfazendo um total de Cr\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta cruzeiros).

g - 400 (quatrocentas) Targetas de 2" p/móveis, ao preço unitário de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros);

h - 8.000 (oito mil) M.LN de Tábua de Pinho Aparel - 1x12 c/5 lo., ao preço unitário de Cr\$ 17,33 (dezessete cruzeiros e trinta e três centavos), perfazendo um total de Cr\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros);

i - 5.000 (cinco mil) L.LN. de Tábua de Pinho Aparel - 3/4 c/5m lo., ao preço unitário de Cr\$ 13,57 (treze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de Cr\$

67.859,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros);

j - 4.000 (quatro mil) M.LN. de Caibro de Peroba C/ Sm, ao preço unitário de Cr\$ 3,55 (três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de Cr\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros)

l - 100 (cem) Kgs. de Goma-Laca estrangeira, ao preço unitário de Cr\$ 153,00 (cento e cinquenta e três cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros);

m - 100 (cem) Kgs. de Goma-Laca nacional, ao preço unitário de Cr\$ 122,00 (cento e vinte e dois cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos cruzeiros);

n - 70 (setenta) chapas de Compensado de Cedrinho de 20,/. ao preço unitário de Cr\$ 273,00 (duzentos e setenta e três cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 19.110,00 (dezenove mil e cento e dez cruzeiros);

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global da aquisição é de Cr\$ 282.654,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), incluídos frete, imposto e taxas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE compromete-se pagar à CONTRATADA a importância consignada na cláusula segunda, após a entrega do material pela CONTRATADA, no Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situado na Rua Jaraguá no. 1112, Vila Aurora, nesta Capital, mediante apresentação de conta regular;

CLÁUSULA QUARTA - A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.5.2.08.42. 1882.3.1.3.0 - devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de atraso, ao pagamento da multa diária de 1% (hum por cento), calculada sobre o montante da operação, além da perda da caução;

CLÁUSULA SEXTA - A importância caucionada pela CONTRATADA somente ser-lhe-á devolvida depois do cumprimento integral das condições deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se como foro o da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 29 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NAIR STIVAL PEREIRA
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

WANDERLEY SEBBA
p/Contratada

Testemunhas.

1a.

2a.

CONTRATO No040/76

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. ATAULPHO FERREIRA DA ENCARNÇÃO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e pelo Doutor RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e o Sr. ATAULPHO FERREIRA DA ENCARNÇÃO, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de agora em diante apenas LOCADOR, conforme o constante do Processo no. 000774, de 2 de abril de 1.976, têm justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel sito à Avenida Minas Gerais, no. 16, Campinas, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1o. de abril a 31 de dezembro de 1.976, assegurando-se à PREFEITURA o direito de renovação do contrato até 1o. de abril de 1977, sem nenhum acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR o mais tardar até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular.

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento do "CARTÓRIO DA 2a. ZONA ELEITORAL", ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sublocação, a qualquer título, salvo com prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, devolvendo o imóvel locado antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importam na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA SEXTA — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as

cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA — Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel, no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou às custas do LOCADOR, e a locação prorrogar-se-á por tanto tempo durar a reconstrução.

CLÁUSULA OITAVA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 2.1 - 03.07.0202.101 - 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA NONA — Será de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando porém, sob a responsabilidade do LOCADOR os débitos decorrentes do imposto predial urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação do imóvel e, mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 5 de abril de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

ATAULPHO FERREIRA DA ENCARNÇÃO
Locador

Testemunhas:

1a.

2a.